

EDITAL

**Processo de Licitação nº 038/2018
Chamamento Público nº 002/2018**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, sediada na Av. José Marques Fontes, nº 21, Bairro Santa Rosa, Caruaru/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 24, da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar da seguinte forma: **gêneros perecíveis (hortifrutícolas, produtos de origem animal, produtos de padaria)**, destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constante no **anexo I** deste edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Após a publicação deste edital, as pessoas jurídicas/físicas interessadas poderão apresentar envelopes, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste edital.

2.2. A abertura da Chamada Pública será no dia **31 de outubro de 2018, às 09h30min**, na Sala da Comissão Permanente de licitações - Educação, no endereço: Av. José Marques Fontes, nº 21, Bairro Santa Rosa, Caruaru/PE, onde será procedida a abertura de 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

2.3. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar os documentos relacionados no do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, além dos documentos arrolados junto ao item 3.3 do presente edital.

3.2. O envelope contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU/PE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

3.3. **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** - Os participantes deverão apresentar no Envelope nº 01 contendo os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.3.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de vendas.
- e) Para produto de origem animal:
 - Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

3.3.2. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, detentores de DAP Física:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionada no projeto de vendas.
- e) Para produto de origem animal:
 - Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

3.3.3. GRUPO FORMAL, detentor de DAP jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da DAP principal, ou extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade fiscal:
 - 1. O FGTS;
 - 2. A Fazenda Federal:
 - que deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa de Dívidas Ativas da União;
 - que deve abranger a certidão previdenciária nos termos da Portaria RFB 1751 de 02/10/2014.
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados / associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso;
- h) Para produto de origem animal:
 - Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será aberto de prazo de 3 dias corridos para a regularização da documentação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Resolução 26/13 FNDE (modelo Anexo III);

4.1.1. Para Fornecedor Individual, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação do Fornecedor, datada e assinada pelo agricultor participante;

4.1.2. Para Grupos Informais deverá ser formulado em 01 (uma) via, elaborado conjuntamente com a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

4.1.3. Para Grupos Formais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

4.1.4. Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;

4.1.5. Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços / Projeto de Venda conterá na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU/PE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de

seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado seja igual ou inferior ao informado no valor de referência do Município.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. O fornecedor / cooperativa deverá apresentar à Gerência de Alimentação Escolar da SEDUC no prazo de até 02 (dois) dias úteis após ser declarado classificado, 01 (uma) amostra de (01 kg / 01 litro – conforme o caso) de cada produto de gêneros alimentícios perecíveis de origem animal e produtos de padaria (itens 33 a 44), correspondentes a descrição dos respectivos itens, indicando o necessário Órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual (SIE), Municipal (SIM) e comercialização liberados pela ADAGRO ou outro órgão competente, laudo de isenção do microrganismo *Salmonella* (para itens de origem animal), de acordo com este Termo de Referência, ou ainda a isenção dos mesmos.

7.2. As amostras deverão ser apresentadas na Gerência de Alimentação de Escola da SEDUC, na Avenida José Marques Fontes, nº 21 – Bairro: Santa Rosa – Caruaru-PE, no horário das 8h às 13h.

7.3. As amostras devem vir relacionadas por itens, em papel timbrado ou com carimbo da cooperativa / fornecedor classificada em primeiro lugar (Razão Social, CNPJ, Endereço) e apresentadas nas embalagens originais de fabricação.

7.4. As amostras serão analisadas pela Gerência de Alimentação Escolar da SEDUC emitindo-se ao fim das avaliações parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante neste instrumento convocatório e proposta apresentada.

7.5. Quem não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no subitem acima, conforme discriminação constante neste Termo de referência, será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado.

7.6. O objeto apresentado como amostra poderá ser submetido a testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade incompatível às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7. Todas as amostras apresentadas ficarão retidas na Secretaria de Educação do Município de Caruaru.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013 e Cronograma de Entrega.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da Secretaria de Educação.

10. DO LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) úteis horas, contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento responsável da SEDUC, no horário de 08:00h às 13:00h. O local da entrega deverá ser no Depósito Central da SEDUC, localizado na Avenida José Marques Fontes, nº 21 – Bairro: Santa Rosa – Caruaru – PE, de acordo com a indicação na ordem de fornecimento.

10.1.1. Fica a critério do(s) fornecedor(s) a realização antecipada da visita ao depósito Central de Alimentação Escolar para prévio conhecimento dos locais de entrega.

10.2. O Departamento de Alimentação Escolar da SEDUC será responsável pelo recebimento e conferência dos gêneros entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

- a) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas) úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- d) O prazo de validade dos produtos de origem animal e padaria devem respeitar a data de validade específica para cada produto.
- e) O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas contratadas, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pela SEDUC **semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, observando o prazo estabelecido na letra a.**

10.3. De acordo com o disposto no Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), bem como pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para fins do controle de qualidade da alimentação escolar.

10.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

10.5. Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

10.6. A(s) cooperativa(s) deverá(ão) apresentar **Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária**

do Município de Caruaru para as sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da cooperativas, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade.

11. PERÍODO DE FORNECIMENTO

11.1. Período de fornecimento: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. CONTRATO

12.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, através da Secretaria de Educação e os vencedores desta Chamada Pública, conforme minuta constante no Anexo VI.

13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente**, por **ordem bancária**, em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento definitivo, após apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

13.1.1. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

13.2. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 13.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

15. PENALIDADES

15.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

15.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

15.1.2. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

15.1.3. Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da refeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

15.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

15.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida

nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3. Estará sujeito à penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

15.3.1. Não celebrar o contrato;

15.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

15.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

15.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

32000- Secretaria de Educação.

32001- Secretaria de Educação

12.306.1210.2.128- Suporte as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

32000- Secretaria de Educação.

32001- Secretaria de Educação

12.306.1210.2.128- Suporte as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1- Recursos Próprios - 0.1.00

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado à autoridade competente para deliberação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração poderá revogar o presente chamamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.2. O interessado no presente Chamamento Público é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e da execução do contrato.

18.3. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de descredenciamento.

18.4. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou ainda mediante publicação no Diário Oficial.

18.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

18.6. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Caruaru.

18.8. Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência / Relação de Itens;

Anexo II – Modelo de Declaração de Trabalho Menor - Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República;

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade - Limite Individual de Venda;

Anexo V – Modelo de Declaração de Produção Própria;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Caruaru, 28 de setembro de 2018.

Nathalia Gabriela de Sales Maciel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2018

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar da seguinte forma: ***gêneros perecíveis (hortifrutícolas, produtos de origem animal, produtos de padaria)***, destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, conforme descrito no anexo I, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Destacamos que o quantitativo de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino: Sede e Zona Rural e Centros Municipais de Educação Infantil, tem como base número parcial de alunos matriculados na rede conforme dados do departamento de organização escolar da SEDUC, estimado em 41.992 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois) alunos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Caruaru tem como objetivo principal atender as necessidades de todos os munícipes, desta forma visa administrar os recursos públicos seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da Alimentação Escolar das unidades de ensino do Município de Caruaru. Ademais, vale salientar a importância da alimentação saudável e de boa qualidade que contribua para aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo, advinda de um cardápio elaborado previamente por nutricionistas e que atenda as necessidades nutricionais estabelecidas pelo Programa.

2.3. Ressalta-se que a maioria dos alunos da rede municipal são oriundos da população de baixa renda do município, sendo as refeições fornecidas nas escolas, muitas vezes, a principal fonte de alimentação.

2.4. Nesse sentido, é inegável que se não houver o fornecimento da alimentação escolar, os alunos serão prejudicados, pois a falta da alimentação acarretará em prejuízos quanto ao desenvolvimento físico, social e intelectual.

2.5. Conforme art. 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”

2.6. Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre os produtores e cooperativas participantes da chamada pública e a efetividade da administração pública.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum.

3.2. O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**.

3.3. As propostas deverão ser elaboradas conforme especificações e quantitativos do Anexo Único.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O Departamento de Alimentação Escolar da SEDUC será responsável pelo recebimento e conferência dos gêneros entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

- f) **O prazo para entrega do objeto deste Termo de referência será de até 72 (setenta e duas) horas úteis**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da SEDUC.

- g) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas) úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- h) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.
- i) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- j) O prazo de validade dos produtos de origem animal e padaria devem respeitar a data de validade específica para cada produto.
- k) O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas contratadas, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pela SEDUC **semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, observando o prazo estabelecido na letra a.**

4.2. De acordo com o disposto no Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), bem como pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para fins do controle de qualidade da alimentação escolar.

4.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.4. Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

4.5. A(s) cooperativa(s) deverá(ão) apresentar **Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município** de Caruaru para as sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da cooperativas, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade.

4.6. Os produtos serão recebidos pelo departamento de Gerência de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, responsáveis pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até **72 (setenta e duas) úteis horas**, contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento responsável da SEDUC, **no horário de 08:00h às 13:00h. O local da entrega deverá ser no Depósito Central da SEDUC, localizado na Avenida José Marques Fontes, nº 21 – Bairro: Santa Rosa – Caruaru – PE**, de acordo com a indicação na ordem de fornecimento.

5.2. Fica a critério do(s) fornecedor(s) a realização antecipada da visita ao depósito Central de Alimentação Escolar para prévio conhecimento dos locais de entrega.

6. DA METODOLOGIA DAS AMOSTRAS

6.1. O fornecedor/cooperado deverá apresentar à **Gerência de Alimentação Escolar da SEDUC** no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** após ser declarado classificado, 01 (uma) amostra de (01 kg / 01litro – conforme o caso) de cada produto de gêneros alimentícios perecíveis de **origem animal e produtos de padaria (itens 33 a 44)**, correspondentes a descrição dos respectivos itens, indicando o necessário **Órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual (SIE), Municipal (SIM) e comercialização liberados pela ADAGRO** ou outro órgão competente, **laudo de isenção do microrganismo Salmonela (para itens de origem animal)**, de acordo com este Termo de Referência, ou ainda a isenção dos mesmos.

6.2. As amostras deverão ser apresentadas na Gerência de Alimentação de Escola da SEDUC, na Avenida José Marques Fontes, nº 21 – Bairro: Santa Rosa – Caruaru-PE, no horário das 8h às 13h.

6.3. As amostras devem vir relacionadas por itens, em papel timbrado ou com carimbo da cooperativa / fornecedor classificada em primeiro lugar (Razão Social, CNPJ, Endereço) e apresentadas nas embalagens originais de fabricação.

6.4. As amostras serão analisadas pela **Gerência de Alimentação Escolar da SEDUC** emitindo-se ao fim das avaliações parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante neste instrumento convocatório e proposta apresentada.

6.5. Quem não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no subitem acima, conforme discriminação constante neste Termo de referência, será **desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado**.

6.6. O objeto apresentado como amostra poderá ser submetido a testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade incompatível às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7. Todas as amostras apresentadas ficarão retidas na Secretaria de Educação do Município de Caruaru.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Verificar a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.2 Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.3 Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

8.4 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

8.5 Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa.

8.6 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

8.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo.

8.8 Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

8.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

9.2 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designada os seguintes representantes da Secretaria de Educação do Município de Caruaru, o senhor **André Luis Ferrer Teixeira, matrícula nº 47.022-8**, Gerente de Alimentação Escolar, para Gestor; e a senhora **Sandra Cordeiro de Lima, matrícula 15.295-1**, nutricionista Responsável Técnica, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

11.1.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

11.1.2 Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

11.1.3 Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da refeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

11.1.4 Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

11.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3 Estará sujeito à penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

11.3.1 Não celebrar o contrato;

11.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

11.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1 Os recursos destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar, tem como fonte os valores repassados pelo FNDE, bem como a contra partida do governo municipal. A estimativa de quantitativos de gêneros necessários ao cumprimento dos cardápios durante 200 dias letivos teve como base o censo escolar do ano anterior (2017) com mais um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que é uma previsão média do acréscimo do total de alunos para 2018, também foram adotados como critério para soma dos quantitativos de gêneros alimentícios a oferta de alimentação para atendimento aos programas Projovem Urbano e Projovem Campo, Mais Educação e Escolas de Tempo Integral, sendo os dois últimos com a oferta de almoço.

12.2 Nesta perspectiva, e tomando como referência os valores repassados pela Secretaria de Administração através do Setor de Compras responsável pelas cotações o qual apresentou os valores através do mapa comparativo de preços.

12.3 A referida contratação respalda-se nos seguintes dados orçamentários:

32000- Secretaria de Educação.

32001- Secretaria de Educação

12.306.1210.2.128- Suporte as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

32000- Secretaria de Educação.

32001- Secretaria de Educação

12.306.1210.2.128- Suporte as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1- Recursos Próprios - 0.1.00

13. ANEXOS

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE ITENS

André Luís Ferrer Teixeira
Matrícula nº 47.022-8
Gerente de Alimentação Escolar

Sandra Cordeiro de Lima
Matrícula nº 15.295-1
Nutricionista Responsável Técnica PNAE
CRN 6 - 6614

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE ITENS

PRODUTOS HORTIFRUTÍCOLAS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Abóbora - Tipo leite, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	10.000	R\$ 2,72	R\$ 27.200,00
02	Abobrinha - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	Kg	2.000	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
03	Alface - Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	Kg	2.500	R\$ 3,61	R\$ 9.025,00
04	Abacaxi - Apresentando grau médio de amadurecimento pesando aproximadamente 1,5 Kg (um quilo e meio) casca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.	Kg	10.000	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00
05	Banana Prata - Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	30.000	R\$ 4,32	R\$ 129.600,00
06	Banana Comprida - Verdosa, em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos a manuseio e transporte.	Kg	7.000	R\$ 4,84	R\$ 33.880,00
07	Beterraba - De primeira, fresca compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	Kg	2.000	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
08	Batata Doce - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	9.000	R\$ 3,18	R\$ 28.620,00
09	Cará São Tomé - De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	10.000	R\$ 5,11	R\$ 51.100,00
10	Cenoura - De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	10.000	R\$ 3,39	R\$ 33.900,00
11	Cebola Seca - Tipo branca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração	Kg	11.000	R\$ 3,08	R\$ 33.880,00

	uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas.				
12	Cebolinha - Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, molhos pequenos.	Kg	2.000	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
13	Chuchu - De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, material terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	5.000	R\$ 2,51	R\$ 12.550,00
14	Coentro - Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	Kg	2.000	R\$ 6,96	R\$ 13.920,00
15	Couve Folha - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	Kg	1.500	R\$ 3,66	R\$ 5.490,00
16	Goiaba - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	Kg	7.000	R\$ 3,66	R\$ 25.620,00
17	Inhame Congelado Embalado a Vácuo - Tubérculos próprios para o consumo, devem proceder de espécies vegetais genuínos, são, serem de colheita recente, serem suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por lesões de origem física ou mecânica que afetem a aparência. Frescos, de primeira, bem desenvolvidos. Devem ser descascados e cortados em roletes e congelados, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica (polietileno) e lacradas através de sistema a vácuo, rotuladas conforme legislação vigente e com peso por embalagem variando entre 3 a 5 Kg. Na embalagem deve constar também data de manipulação e prazo de validade.	Kg	7.000	R\$ 13,86	R\$ 97.020,00
18	Inhame in natura - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	5.000	R\$ 7,57	R\$ 37.850,00
19	Laranja Cravo - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entrega quinzenal	Kg	4.000	R\$ 2,51	R\$ 10.040,00

20	Laranja Pêra - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	10.000	R\$ 3,03	R\$ 30.300,00
21	Limão - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
22	Macaxeira In Natura - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	12.000	R\$ 3,26	R\$ 39.120,00
23	Macaxeira Congelada - Embalada a Vácuo. Raízes, tubérculos e rizomas próprios para o consumo, devem proceder de espécies vegetais genuínos, são, serem de colheita recente, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por lesões de origem física ou mecânica que afetem a aparência Fresca, de primeira, bem desenvolvida, com cor e sabor próprios da espécie, sem danificações por lesões físicas ou mecânicas e livres de enfermidades. Devem ser descascadas e cortadas em roletes e congeladas, acondicionadas em embalagem plástica transparente, atóxica (polietileno) e lacradas através de sistema a vácuo, rotuladas conforme legislação vigente e com peso por embalagem variando entre 3 a 5 Kg.	Kg	20.000	R\$ 7,70	R\$ 154.000,00
24	Melão - Tipo espanhol. Frutos frescos, com grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios e variedades, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Os frutos não devem apresentar danificações por quaisquer lesões de origem física ou mecânica, estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser transportado em caixa de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Kg	10.000	R\$ 3,12	R\$ 31.200,00
25	Melancia - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	Kg	45.000	R\$ 2,10	R\$ 94.500,00
26	Milho Verde - Sabor e aroma característicos. Estágio	Kg	2.500	R\$	R\$

	de maturação com umidade variando de 70 a 80%, grãos dentados amarelos, uniformes, espigas longas e cilíndricas (espigas maiores que 15 cm de comprimento e 03 cm de diâmetro), sabugo fino e claro, boa granação, pericarpo delicado e bom empalhamento (espigas bem empalhadas de coloração verde intensa). Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Deverão estar acondicionados em sacos plásticos atóxicos.			3,85	9.625,00
27	Pepino - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	2.000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
28	Pimentão - Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Kg	2.500	R\$ 3,59	R\$ 8.975,00
29	Polpa de Fruta - Congelada, sem açúcar, sabor acerola , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 1 kg. O produto deve ter validade igual ou superior a 06 meses e deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) TRANSPORTE – O produto deverá ser transportado em condições de higiene adequada, protegido contra contaminação e em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênica sanitária.	Kg	7.000	R\$ 7,39	R\$ 51.730,00
30	Polpa de Fruta - Congelada, sem açúcar, sabor graviola , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 1 kg. O produto deve ter validade igual ou superior a 06 meses e deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) TRANSPORTE – O produto deverá ser transportado em condições de higiene adequada, protegido contra contaminação e em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênica sanitária.	Kg	1.000	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
31	Polpa de Fruta - Congelada, sem açúcar, sabor manga , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 1 kg. O produto deve ter validade igual ou superior a 06 meses e deverá seguir as especificações do	Kg	1.000	R\$ 7,57	R\$ 7.570,00

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) TRANSPORTE – O produto deverá ser transportado em condições de higiene adequada, protegido contra contaminação e em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênica sanitária.				
32	Polpa de Fruta - Congelada, sem açúcar, sabor maracujá , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 1 kg. O produto deve ter validade igual ou superior a 6 meses e deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). TRANSPORTE – O produto deverá ser transportado em condições de higiene adequada, protegido contra contaminação e em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênica sanitária.	Kg	4.000	R\$ 12,40	R\$ 49.600,00
33	Polpa de Fruta - Congelada, sem açúcar, sabor goiaba , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 1 kg. O produto deve ter validade igual ou superior a 6 meses e deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) MAPA. TRANSPORTE – O produto deverá ser transportado em condições de higiene adequada, protegido contra contaminação e em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênica sanitária.	Kg	5.000	R\$ 7,32	R\$ 36.600,00
34	Tomate - Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoxo.	Kg	11.000	R\$ 3,89	R\$ 42.790,00

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
35	CARNE CAPRINA CONGELADA EMBALADA A VÁCUO - (MIX PARA GUISADO) Carne de caprino apresentando no máximo 5% de sebo e gordura dura, devendo estar em perfeito estado de conservação e sem odor de ranço, com aspecto, cor, odor e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser utilizado para a montagem de um mix para guisado, o qual será elaborado a partir de pedaços obtidos de cortes da carcaça como: Pernil,	Kg	5.000	R\$ 22,24	R\$ 111.200,00

	<p>paleta, pescoço, serrote, lombo e costilhar. O produto deverá seguir as especificações da legislação vigente para produtos de origem animal e apresentar selo ou documento que comprove a inspeção e liberação por parte do Órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). A embalagem primária do produto deverá ser de plástico transparente e resistente, reforçada e lacrada, contendo no máximo 05 kg do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. TRANSPORTE – A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria CVS 6/99 de 10/03/99 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).</p>				
36	<p>CARNE DE OVINO - CONGELADA EMBALADA A VÁCUO (MIX PARA GUIADO) Carne de ovino apresentando no máximo 5% de sebo e gordura dura, devendo estar em perfeito estado de conservação e sem odor de ranço, com aspecto, cor, odor e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser utilizado para a montagem de um mix para guisado, o qual será elaborado a partir de pedaços obtidos de cortes da carcaça como: Pernil, paleta, pescoço, serrote, lombo e costilhar. O produto deverá seguir as especificações da legislação vigente para produtos de origem animal e apresentar selo ou documento que comprove a inspeção e liberação por parte do Órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). A embalagem primária do produto deverá ser de plástico transparente e resistente, reforçada e lacrada, contendo no máximo 05 kg do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação.</p>	Kg	5.000	R\$ 22,57	R\$ 112.850,00
37	<p>CARNE BOVINA - CONGELADA EMBALADA A VÁCUO (MIX PARA GUIADO) Carne vermelha bovina, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.</p>	Kg	17.500	R\$ 19,27	R\$ 337.225,00

	<p>Deverá ser utilizada para a montagem de um mix para guisado com o percentil máximo de 5% de sebo e gordura dura, sem aparas ou contra peso e sem odor de ranço; o qual será elaborado a partir de pedaços obtidos dos cortes do quarto dianteiro e traseiro do boi como: Músculo dianteiro, acém, pescoço, peito, paleta e músculo traseiro. Embalagem de no máximo 04 a 05 kg, transparentes e atóxicas. O produto deverá seguir as exigências da legislação vigente para produtos de origem animal. e apresentar selo ou documento que comprove a inspeção e liberação por parte do Órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. TRANSPORTE - A entrega do produto deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria CVS 6/99 de 10/03/9 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).</p>				
38	<p>CARNE BOVINA - CONGELADA EMBALADA A VÁCUO (SEM OSSO) - Carne de primeira qualidade, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deverá apresentar o percentil máximo de 5% de sebo e gordura dura, sem aparas ou contra peso e sem odor de ranço; o qual será elaborado a partir de pedaços obtidos dos cortes do quarto traseiro do boi como: Coxão mole, coxão duro, patinho e alcatra. Embalagem de no máximo 4 a 5 kg, transparentes e atóxicas. O produto deverá seguir as exigências da legislação vigente para produtos de origem animal. e apresentar selo ou documento que comprove a inspeção e liberação por parte do Órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. TRANSPORTE - A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria</p>	Kg	17.000	R\$ 25,52	R\$ 433.840,00

	CVS 6/99 de 10/03/99 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).				
39	GALINHA CAIPIRA - CONGELADA -Frango inteiro, com miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa e macia. As especificações de qualidade do produto deverão seguir a legislação vigente da ANVISA/MS e/ou recomendações do Ministério da Agricultura através do SIM, SIE ou SIF. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. TRANSPORTE - A entrega do produto deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria CVS 6/99 de 10/03/99 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).	Kg	10.000	R\$ 16,40	R\$ 164.000,00
40	FRANGO DE CORTE - CONGELADO Frango inteiro, com miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa e macia. As especificações de qualidade do produto deverão seguir a legislação vigente da ANVISA/MS e/ou recomendações do Ministério da Agricultura através do SIM, SIE ou SIF. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. TRANSPORTE - A entrega do produto deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria CVS 6/99 de 10/03/99 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos	Kg	20.000	R\$ 9,43	R\$ 188.600,00

	usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).				
41	BEBIDA LÁCTEA – Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, constituída com leite integral/ e ou leite integral reconstituído, contendo açúcar, preparado de polpa de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante, espessante gelatina alimentícia e acidulante ácido cítrico. Isento de sujidades e corpos estranhos. Embalagem em polietileno contendo no mínimo 900 ml e máximo 1.000ml. Resfriado no máximo a 10°C, com registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA. Prazo de validade de 45 dias a contar da data de fabricação. TRANSPORTE - A entrega do produto deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria CVS 6/99 de 10/03/99 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).	Lt	110.000	R\$ 3,06	R\$ 336.600,00

PRODUTOS DE PADARIA ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
42	Bolo Cenoura - Bolo de ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem a presença de aditivos químicos como e, sem conservantes como, corantes, acidulantes, estabilizantes e outros aditivos químicos utilizados nos industrializados. Fabricados em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Acondicionados em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo, ingredientes, datas de fabricação e validade.	Kg	1.200	R\$ 17,23	R\$ 20.676,00
43	Bolo Laranja - Bolo de ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem a presença de aditivos químicos como conservantes, corantes, acidulantes, estabilizantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Fabricados em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Acondicionados em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo, ingredientes, datas de fabricação e validade.	Kg	1.200	R\$ 15,72	R\$ 18.864,00
44	Bolo Bacia - Bolo de ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal, com insumos naturais,	kg	5.000	R\$ 16,09	R\$ 80.450,00

sem a presença de aditivos químicos como corantes, acidulantes, estabilizantes e outros utilizados na indústria de alimentos. Fabricados em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Acondicionados em embalagem de papel seda, resistente (tipo forma de bolo) e com embalagem secundária plástica transparente com etiqueta contendo ingredientes, data de fabricação e validade.				
---	--	--	--	--

O valor total estimado do objeto é de **R\$ 2.995.565,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 038/2018
Chamamento Público nº 002/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF (CPF) sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

A - FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital do Chamamento Público nº 002/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Fornecedor individual					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. Fone:		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS:* Preço publicado no edital do Processo nº 038/2018 - Chamamento Público nº 002/2018					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:				CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

B - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital do Chamamento Público nº 002/2018						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
Grupo Informal						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail / Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do Projeto	
OBS:* Preço publicado no edital do Processo nº 038/2018 - Chamamento Público nº 002/2018						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

C - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital do Chamamento Público nº 002/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. E-mail	
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	9. Banco	10. Nº da Agência	
11. Nº da Conta Corrente	12. Nº de associados:	13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.302/2016:	14. número de associados com DAP Física:	15. Nome do representante Legal:	
16. CPF do Representante Legal:	17. DDD/ fone do Representante Legal:	18. Endereço do Representante Legal:		19. Município / UF:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município / UF	
4. Endereço:			4. DDD/Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF do representante legal:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2. Total	
OBS:* Preço publicado no edital do Processo nº 038/2018 - Chamamento Público nº 002/2018					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/ Email:		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

A - GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
_____ e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

B - GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.
Local

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CPL-E Nº ***/2018**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A _____, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 038/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.

O MUNICÍPIO DE CARUARU pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Senador Teotônio Vilela, s/n, Centro, Caruaru/PE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, representado pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, pela Secretária, Sra. **Margarida Maria Ferreira de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, nº 1040, Bairro Universitário, Caruaru/PE inscrito no CPF/MF sob nº 043.709.704-82 e no Registro Geral/RG sob nº 944.365 SSP/PE, e pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pelo Secretário Sr. **Rubenildo Ferreira de Moura**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermógenes de Moraes, nº 230, Edifício Vila Madalena, Apto 403, Bairro Madalena, Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 295.850.404-25 e no RG sob nº 2231750 SDS/PE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: A entrega das mercadorias será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no prazo de até 72 horas úteis.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2018 e Ordem de Fornecimento.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Unitário	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

32000- Secretaria de Educação.

32001- Secretaria de Educação

12.306.1210.2.128- Suporte as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

32000- Secretaria de Educação.

32001- Secretaria de Educação

12.306.1210.2.128- Suporte as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1- Recursos Próprios - 0.1.00

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único: Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Parágrafo Único: Ficam designados os seguintes representantes da Secretaria de Educação do Município de Caruaru, Sr. André Luis Ferrer Teixeira, matrícula nº 47.022-8, Gerente de Alimentação Escolar, para Gestor; e a Sra. Sandra Cordeiro de Lima, matrícula 15.295-1, nutricionista Responsável Técnica, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Chamamento Público nº 002/2018, pela Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009**, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de Caruaru/PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas.

Caruaru (PE), ____ de _____ de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Margarida Ferreira de Lima
Secretária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubenildo Ferreira de Moura
Secretário

Contratada

Agricultores no caso de grupo informal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº